



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA CMOB 69 /2023

Publicado no quadro de aviso.

Período: 13/12/2023 a 20/12/2023

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS DE INVESTIDURA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUA ADEQUAÇÃO A LGPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Isabela Cristina
Responsável

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I – o disposto no artigo 16 da lei municipal 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco;

II – A necessidade de adequação da Câmara Municipal a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

III – A decisão do COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS da Câmara Municipal de Ouro Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulado que no ato da posse o servidor deverá assinar o “TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD” fornecido pela Administração.

Art. 2º No ato da posse, compete à Administração tomar o aceite do candidato, por escrito, na qual confirme o seu consentimento com o Tratamento dos Dados Pessoais a ser realizado pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 3º A assinatura do “TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD” é requisito obrigatório para a investidura no cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Parágrafo Único – As excepcionalidades deverão ser previamente analisadas pela Administração em conjunto com o COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS da Câmara Municipal de Ouro Branco.



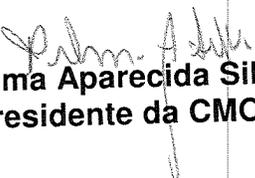
Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º A assinatura do termo de posse servirá como concretização da nomeação, apenas após a assinatura deste o servidor terá direitos e obrigações.

Art. 5º Permanecem inalteradas os demais requisitos de caráter pessoal ou documental, principalmente os constantes nas leis municipais 1.530/2005 e 2.301/2018.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2023.


Nilma Aparecida Silva
Presidente da CMOB